



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2017**

**PROCESSO Nº 23355.003662/2017-73**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2021**

**CONTRATO Nº 06/2018**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA  
E A EMPRESA COLABORE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COLABORE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.109.393/0001-76, com sede na Rua Pamplona, nº 39, Bairro Conjunto Lagoa, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.365-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Breno Gomes Nicolau**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.003662/2017-73 – Pregão 14/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de

f  
Breno Gomes Nicolau



1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de trabalhador braçal e almoxarife, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 01/02/2021 à 01/02/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

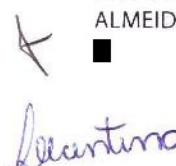
O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 1.360.787,04 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

Conforme subcláusula 6.8 do contrato original, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação, conforme solicitado à fl. 3956 do processo 23355.003662/2017-73, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, visto ainda não ter sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 26411/158413  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 170742  
Elemento de Despesa: 339037-02/339037-01  
PI: L20RLPN0100N  
NE: 2021NE000002 e 2021NE000003

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

**CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 28 de janeiro de 2021.

**MARCELO JOSE MILAGRES** Assinado de forma digital por MARCELO  
**DE ALMEIDA:** [REDACTED] JOSE MILAGRES DE ALMEIDA [REDACTED]  
Dados: 2021.01.26 15:43:09 -03'00'

**MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA**

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

**BRENO GOMES NICOLAU:** [REDACTED] Assinado de forma digital por BRENO GOMES NICOLAU [REDACTED]  
Dados: 2021.01.25 09:11:31 -03'00'

**Breno Gomes Nicolau**

COLABORE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

  
LÍGIA MARIA LIMA  
CPF: [REDACTED]

  
LUCIANA MARIA VICENTINO SILVA  
CPF: [REDACTED]